**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

**Estado do Paraná**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1307
DATAS ENTRADA 10/01/17
EXPEDIENTE 17/01/17
Funcionário

**MENSAGEM Nº. 096/2016**

Arapongas, 20 de dezembro de 2016.

Prezado Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos aos nobres Edis, o presente VETO total ao Projeto de Lei nº. 4.524/2016, pelas razões que seguem.

**RAZÕES DE VETO**

O Projeto de Lei nº. 4.524/2016 dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais nos locais especificados no art. 1º.

Entretanto, o projeto em tela é vago. Não especifica sequer quem seria o responsável para proceder às instalações; se o particular ou se o Poder Público. Obriga inclusive a instalação em áreas privadas a qual não poderá ser financiada com recursos públicos.

Caso seja obrigação do Poder Público, o Projeto estaria eivado do vício de competência, ou seja, cria despesas para o Município de Arapongas.

Nesse sentido, deve ser respeitada a iniciativa de lei, que é privativa do chefe do Poder Executivo municipal, nos termos do artigo 46, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

A regra posta protege a autonomia administrativo-financeira do Poder Executivo municipal, que está impedido de assumir despesas

não previstas em sua lei orçamentária e que tampouco se traduzam em despesas extraordinárias, pois são atinentes à rotina da municipalidade.

Desta forma, pela questão jurídica posta, especialmente o vício de iniciativa, somos forçados a **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº. 4.524/2016.

Certos da compreensão de Vossas Excelências, pugnamos pela manutenção do veto por essa Casa de Leis, aproveitando, outrossim, o ensejo para renovar-lhes nossos votos de apreço e consideração.

**ANTONIO JOSÉ BEFFA**
Prefeito

Exmo. Sr,
**VALDEIR JOSÉ PEREIRA**
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a